



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO**

Lei n° 1203/09

Autoriza o Poder Executivo a efetuar parceria na planificação de terreno rural para edificação de aviários e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,**

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º :** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar parceria na planificação de terreno rural para edificação de aviários, no município de São Bonifácio, concedendo o maquinário (trator de esteira) para sua realização, até o limite de 20 (vinte) horas de trabalho.

**Parágrafo Único** – A concessão do maquinário do Poder Público para os serviços de implantação de aviário, ficarão condicionadas a comprovação, por parte do beneficiário, da liberação do financiamento pelo órgão competente.

**Art. 2º :** O proprietário do aviário arcará integralmente com as despesas de planificação do terreno excedentes as primeiras 20 (vinte) horas de uso do maquinário.

**Art. 3º :** Poderão ser beneficiados ainda, com redução de 50% das despesas decorrentes do uso do maquinário (trator de esteira) quando estes forem utilizados para planificação de terreno para a construção de estufas de fumo e casas de moradia.

**Art. 4º :** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 5º :** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 11 de junho de 2009.

Laurino Peters  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Luis Rummig  
Chefe de Gabinete